



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22301.2026.0213

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, instituída pela Portaria nº 002/2025, juntamente com a Comissão Especial de Seleção, designada pela portaria nº 01/2026-SEMTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, Decreto Municipal nº 6.403/2024, que regulamenta o Credenciamento e demais informações contidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o **Credenciamento de grupos/casas de Matrizes Africanas exclusivamente de São José de Ribamar, para posterior contratação, visando a participação em cortejo cultural no município de São José de Ribamar, no contexto das festividades carnavalesco, conforme orientações e condições definidas pela Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer - SEMTUR.**

1.2 A descrição das categorias e demais especificações do objeto deste chamamento encontram-se detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 O Edital estará disponível a partir da data de sua publicação, no prédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Praça da Matriz, 142, situada à Rua Luis Leite, nº 81, Centro São José de Ribamar, ou poderá ser baixado gratuitamente através do site <https://transparencia.saojosederibamar.ma.gov.br/licitacoes>.

3. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar a sua documentação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, no dia e horário indicados no subitem 5.1.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Instrumento Convocatório:

- a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em São José de**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

Ribamar e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, com documentação em que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

b) Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente em São José de Ribamar há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

4.2 A inscrição no presente procedimento implica na manifestação do interesse em participar do respectivo processo junto à SEMTUR, na **aceitação e submissão** a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes, independentemente de declaração expressa.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados que desejarem participar deste procedimento deverão, na data, horário e local, abaixo indicados, apresentarem a sua documentação:

DATA: ENTRE OS DIAS 29/01/2026 a 11/02/2026

HORÁRIO: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, situada à Rua Luis Leite, nº 81, Centro, São José de Ribamar.

5.2 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco, contendo na parte frontal:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

5.4 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de chamamento público.

5.5 Não havendo expediente na data marcada, o recebimento dos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local de realização, salvo disposições em contrário.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à participação e habilitação neste instrumento estão



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

elencados no **Anexo I do Termo de Referência** (Check List Pessoa Jurídica/Física), anexo a este Edital.

6.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Seleção efetuará a análise e conferência da documentação exigida;

7.2. A análise das documentações relativas a este edital será realizada simultaneamente às inscrições;

7.3. Serão inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória exigida no Edital;

7.4. O resultado da análise documental será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e na sede da SEMTUR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR convocará os credenciados selecionados para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O prazo estabelecido no subitem 8.1 para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas instituições durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMTUR.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO ficará condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

9.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do candidato selecionado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

9.3. Os candidatos selecionados serão submetidos às condições previstas neste Edital e pactuadas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, quando da sua celebração.

9.4. Os candidatos selecionados deverão manter as condições de habilitação durante o período de contratação e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.5. As demais disposições estão previstas na minuta do TERMO DE



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

CRENCIAMENTO, anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de até 12 (doze) meses, a contar da publicação do edital podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente chamamento público não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do chamamento público.

11.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

11.4. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, durante a análise da documentação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados neste Edital.

11.5. Os candidatos instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

11.7. As decisões referentes a este processo de chamamento público, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos candidatos por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações relativas a endereço, telefone, bem como a respectiva modificação no curso do chamamento público ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento da entrega dos envelopes, cabendo à Administração julgar em igual período.

11.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de chamamento público, o interessado que não o fizer dentro do prazo indicado, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

11.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO com base na legislação vigente.

11.12. A participação do candidato neste chamamento público implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.13. Fica designado o foro da Cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

São José de Ribamar - MA, 26 de janeiro de 2026.

EMMANUELLE DE PAULA BORRALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, torna público o com o credenciamento de grupos/casas de Matriz Africana para posterior contratação visando a participação em cortejo cultural a ser realizado no período Carnavalesco de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

2. BASE LEGAL

O presente credenciamento rege-se pela lei 14.133/2021, especialmente pelo art. 79 (credenciamento como procedimento auxiliar), pelas normas municipais aplicáveis, e pelas regras previstas neste edital e seus anexos.

3. DO OBJETO E FINALIDADE

3.1. Constitui objeto do presente termo de referência **credenciamento de grupos/casas de Matriz Africana exclusivamente de São José de Ribamar**, para posterior contratação, visando a participação em cortejo cultural no município de São José de Ribamar, no contexto das festividades carnavalescas, conforme orientações e condições definidas pela Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer - SEMTUR.

3.2. O Termo de referência tem como finalidade **valorizar, reconhecer e promover as expressões culturais de matriz africana**, fortalecendo a diversidade cultural e a identidade ribamarense.

3.3. Serão contempladas ações e apresentações que **valorizem e fortaleçam a cultura afro-brasileira**, reconhecendo sua importância histórica, social e cultural no Município.

4. DA CATEGORIA CONTEMPLADA

4.1. expressões culturais de matriz africana (cortejo afro)

4.1.1. Para fins do edital, considera-se Expressões Culturais de Matriz Africana (Cortejo Afro) a apresentação cultural composta por elementos canto, dança, performance e/ou cortejo, com referência às tradições afro-brasileiras e identitárias.

4.1.2. A presente categoria não se caracteriza como **bloco carnavalesco tradicionais do carnaval**.

4.1.3. DA APRESENTAÇÃO

4.1.3.1. A apresentação ocorrerá na abertura oficial do Carnaval – Banho de Cheiro 2026, em data e horário definidos pela SEMTUR.

4.1.3.2. Cada grupo participará de 01 (um) único cortejo, com duração de até 02 (duas) horas, conforme necessidade da programação oficial.

4.1.3.3. O formato (cortejo, apresentação itinerante ou performance em ponto fixo) será definido pela SEMTUR, observadas as características do caso concreto.

5. DO QUANTITATIVO, E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Presente credenciamento não estabelece quantitativo mínimo ou máximo de participantes a serem habilitados, permanecendo aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos previstos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

5.2 Para fins de execução da programação do cortejo cultural de abertura oficial do Carnaval de São José de Ribamar, a Administração Pública poderá contemplar, **grupos/casas de matriz**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

africana, observada a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional do evento, a logística e as condições de segurança.

5.3 Cada grupo/casa contemplado poderá participar com no mínimo **15 (quinze) integrantes**;

5.4 A definição do número de grupos/casas efetivamente contemplados não implica limitação ao credenciamento, servindo apenas como critério para a execução da ação cultural específica;

5.5 O valor da contratação será **fixo**, no montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por grupo/casa contemplado.

5.6 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR: 2044- INCENTIVO AS FESTAS TRADICIONAIS, ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36 (Pessoa Física) e 3.3.90.39 (Pessoa Jurídica).

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento grupos/casa de matriz africana que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) possuir no mínimo de 02 (dois) anos de existência, comprovado por portfólio e registros;
- b) apresentar portfólio com comprovação de atuação (fotos, vídeos, declarações, convites matéria, certificados registro de eventos ou equivalentes);
- c) apresentar formação com no mínimo 15 (quinze) componentes, que deverão participar devidamente trajados, de acordo com o tema proposto e a tradição cultural apresentada.
- d) Estar Mapeado junto a superintendência de Igualdade Racial de São José de Ribamar;
- e) casa atuante e comprovadamente ativa.

6.2. A inscrição poderá ser realizada por:

I – **Pessoa física**, representante/responsável pelo grupo/casa ou Coletivo

II – **Pessoa jurídica** (associação entidade), quando houver.

6.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição/proposta neste termo de referência.

7. DA COMPOSIÇÃO DO CORTEJO E DOS INTEGRANTES

7.1 Cada grupo/casa selecionado poderá participar com no mínimo 15 (quinze) integrantes, podendo ser um número maior (a depender de cada casa e sua disponibilidade) trajados com vestimentas adequadas às atividades realizadas na Matriz Africana, não sendo aceitas outros tipos de vestimentas se não aquelas tradicionais do movimento.

8 DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não poderá participar do credenciamento:

- a) proponentes que não comprovem o requisito mínimo de existência;
- b) proponentes que não apresente portfólio e anexos obrigatórios;
- c) proponentes impedidos de contratar com administração pública;
- d) proponentes que apresentem documentos falsos ou informações inverídicas;
- e) Comissão de Credenciamento.

9. DAS INSCRIÇÕES – LOCAL, HORÁRIO, CONFERÊNCIA DE PROTOCOLO

9.1. As inscrições serão presenciais de acordo com os dias especificados no edital, na SEMTUR, localizada na rua Luís leite nº81, São José de Ribamar, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

9.3. No ato da entrega, a documentação será conferida pela comissão, exclusivamente para verificação da presença dos documentos exigidos no edital, com o objetivo de assegurar transparência e evitar questionamento quanto ao recebimento.

9.4. Após a conferência, será emitido Protocolo/recibo de inscrição, contendo:

I – nome do proponente;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

- II – nome do grupo/casa;
- III – número do protocolo;
- IV – Identificação do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. A conferência realizada no ato do recebimento não substitui a etapa de habilitação, na qual será analisada a validade, autenticidade e conformidade dos documentos e informações apresentados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. Especificados no anexo I;

10.2. Anexos obrigatório no ato da inscrição:

I – Anexo II – Declaração de documentos apresentados;

II – Anexo III – Declaração de residência;

III – Anexo IV – Declaração de veracidade;

IV – Anexo V – Declaração – art. 7º;

V - Anexo VI – Autorização do uso de imagem;

VI – Anexo VII – Declaração de coletivo/representação, quando necessário;

11. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO (APENAS SELECIONADOS)

11.1. Somente os grupos/casas selecionados, quando convocados deverão apresentar no prazo estipulado pela SEMTUR:

a) dados bancários (conta em nome do proponente/entidade);

b) certidões de regularidade exigidas pelo município para contratação e pagamento, incluindo, quando aplicável:

- Certidão municipal;
- Certidão estadual;
- Certidão federal (receita federal)
- FGTS, quando pessoa jurídica
- Outras certidões eventualmente exigidas pela legislação.

12. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

12.1. O procedimento ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Publicação do edital;

II – Período de inscrição;

III – Análise documental e Técnica (concomitante com as inscrições);

IV – Publicação do resultado de habilitados;

V – convocação dos selecionados;

VI – assinatura do instrumento contratual;

VII – Execução da apresentação do cortejo

VIII- Pagamento.

12.2 o credenciamento não caberá recurso.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1. A análise e a avaliação serão realizadas por comissão composta por 06 (seis) membros, designados por ato da autoridade competente, sendo:

I – 02 (dois) representantes da SEMTUR;

II – 02 (dois) representantes do setor/coordenação de igualdade racial de São José de Ribamar;

III – 02 (dois) representantes da sociedade civil, com atuação e/ou conhecimento relacionados à temática da Matriz Africana.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

13.2. Os membros deverão atuar com imparcialidade e declarar impedimento/suspeição em caso de vínculo com proponente inscrito.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ORDENS DE APRESENTAÇÃO OU ESCOLHA DOS CREDENCIADOS.

14.1. A escolha e a definição da ordem de chamada das Casas de Matriz Africana participantes do cortejo cultural de abertura oficial do Carnaval de São José de Ribamar fundamentam-se na **valorização da trajetória histórica, da relevância cultural, da representatividade comunitária e da contribuição simbólica** de cada Casa para a preservação e difusão das tradições de matriz africana no Município

14.2. A adoção desses critérios visa assegurar que o cortejo cultural reflita, de forma representativa e simbólica, a **memória, a ancestralidade e a diversidade das matriz africana locais**, conferindo maior significado cultural ao evento e promovendo o reconhecimento público das Casas que historicamente contribuíram para a identidade cultural do Município.

14.3. Ressalte-se que tal escolha não possui caráter competitivo, classificatório ou excludente, tampouco configura juízo de valor hierárquico entre as Casas credenciadas, tratando-se de decisão **motivada, discricionária e vinculada ao interesse público cultural**, destinada exclusivamente à composição da programação do evento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

15. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

15.1. O resultado será publicados no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar.

16. DA CONTRATAÇÃO (CONDIÇÕES GERIAS)

16.1. O credenciamento **não gera contratação imediata e nem obrigatoriedade de contratação**, sendo a contratação condicionada ao interesse público, e à necessidade administrativa do evento e a disponibilidade orçamentaria.

16.3. O instrumento de contratações definirá local de concentração, percurso, horário, orientações de organização e demais responsabilidades;

16.4. Aquele que não cumprir com as obrigações firmadas para realização do cortejo poderá (mínimo de 15, pessoas, trajes adequados e etc.) poderá no ano posterior, ficar impedido de participação em credenciamento para a realização do mesmo objeto, salvo o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e CONTRATANTE

16.1. Os contratados obrigam-se a:

- a) participar do cortejo em horário e percurso definidos pela SEMTUR.
- b) cumprir orientações de organização segurança e concentração;
- c) autorizar registros institucionais de imagem e voz, sem fins comerciais, conforme anexo IV;
- d) A contratante obrigar-se-á ao acordado em instrumento jurídico (contrato).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo /casa selecionado,



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

conforme previste neste termo de referência

17.2 Será contratado até o limite orçamentário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

17.3 em até 60 (sessenta) dias mediante apresentação de nota fiscal e certidões necessárias.

19. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. A apresentação de documentos falsos, informações inverídicas ou descumprimento das regras poderá implicar desclassificação, cancelamento da contratação, devolução de valores (quando cabíveis) e demais medidas administrativas e legais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na plena concordância com as regras deste termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMTUR, com suporte da assessoria jurídica do município.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELISON ANTONIO CALDAS DE FREITAS
Secretário Adjunto de Turismo e Cultura

APROVO NOS TERMOS DA LEI:

EMMANUELLE DE PAULA BORRALHO
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer-SEMTUR



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

CHECK LIST – PESSOA JURÍDICA

ORD.	DOCUMENTAÇÃO – PJ	
1	Contrato Social (EMPRESA)/Estatuto Social e Ata (ASSOCIAÇÃO)/Certificado MEI	
2	Alteração do Contrato Social (EMPRESA)/Estatuto Social (ASSOCIAÇÃO)	
3	Cartão do CNPJ atualizado	
4	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	
5	CND – Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
7	CND de Débito – Secretaria de Estado da Fazenda-MA	
8	CND de Dívida Ativa – Secretaria de Estado da Fazenda-MA	
9	CND de Débitos – Secretaria Municipal da Receita	
10	CND de Dívida Ativa – Secretaria Municipal da Receita	
ORD.	Documentação do Representante Legal da Contratada	
11	RG/CPF (cópia legível)	
12	Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado)	
13	Comprovante de Residência (atualizado)	
14	Declaração de Residência (em caso do imóvel não ser de propriedade do representante)	
15	Cópia do documento de abertura de Conta Corrente em nome da contratada.	
16	Declaração que não emprega menor	
17	Declaração de Veracidade	
18	Declaração de uso de imagem	
19	Declaração de documentos apresentados	
20	Portfólio com comprovações de trabalhos em São José de Ribamar.	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

CHECK LIST – PESSOA FÍSICA

ORD.	DOCUMENTAÇÃO - PF	OK
1	RG/CPF (Xerox legível)	
2	Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado)	
3	Comprovante de Residência (atualizado)	
4	CND – Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
6	CND de Débito – Secretaria de Estado da Fazenda	
7	CND de Dívida Ativa – Secretaria de Estado da Fazenda	
8	CND de Débitos – Secretaria Municipal da Receita de São José de Ribamar-MA	
10	Declaração de Residência (em caso do imóvel não ser de propriedade do interessado)	
11	Cópia do documento de comprovação de Conta Corrente em nome do proponente.	
12	Declaração do Art 7º	
13	Declaração de Veracidade	
14	Declaração de uso de imagem	
15	Declaração de documentos apresentados	
16	Portfólio com comprovações de trabalhos em São José de Ribamar.	
17	Assinatura de todos do coletivo (quando for o caso)	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO – () PJ () PF		
NOME DO GRUPO:		
CNPJ:	CPF:	
NOME DO REPRESENTANTE DIRETO DO GRUPO:		
NÚMEROS PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TIPO		
CATEGORIA/SUBCATEGORIA:		

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	ASS:	



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMTUR**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

EU _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante SIM () NÃO ()

Se sim, _____

São José de Ribamar/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMTUR

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Inscrito(A) No CPF sob o N° _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da lei 7.115/83), que o senhor(a) _____, RG n° _____, CPF n° _____, reside no imóvel de minha propriedade, localizado na _____, n° _____, bairro _____, na cidade de São José De Ribamar/Ma, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro Ainda, Estar Ciente De Que Declaração Falsa Pode Implicar Na Sanção Penal Prevista No Art. 299 Do Código Penal, *In Verbis*:

“Art. 299 – Omitir, Em Documento Público Ou Particular, Declaração Que Nele Deveria Constar, Ou Nele Inserir Ou Fazer Inserir Declaração Falsa Ou Diversa Da Que Devia Ser Escrita, Com O Fim De Prejudicar Direito, Criar Obrigação Ou Alterar A Verdade Sobre O Fato Juridicamente Relevante.

Pena: Reclusão De 1 (Um) A 5 (Cinco) Anos E Multa, Se O Documento É Público E Reclusão De 1 (Um) A 3 (Três) Anos, Se O Documento É Particular.”

São José de Ribamar/MA, _____ de _____ de 2026.

Proprietário (a)



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, CPF
Nº _____, representante legal da entidade/
associação/empresa/mei _____, situado na
_____, Nº _____, bairro _____
_____, cidade de São José de Ribamar, que **não possuo** nenhum vínculo
empregatício junto à prefeitura municipal de São José De Ribamar – MA, bem como os
dados informados e/ou entregues na SEMTUR, são de minha inteira responsabilidade.

São José De Ribamar - MA, _____ de _____ de _____.

Confirmo a veracidade desta declaração,

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PESSOA JURIDICA ()

A ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/EMPRESA/MEI: _____,
representado(a) por _____, CPF:
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir
dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

PESSOA FÍSICA ()

EU _____ **CPF** _____ **DE**
CLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprego
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São José de Ribamar, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF
_____, representante _____ AUTORIZO o uso de
imagens produzidas neste credenciamento e em todo e qualquer material entre fotos,
documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais
e institucional, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, e que sejam estas
destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição. A presente
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada
em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das
seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta,
catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V)
home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes,
televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em
epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São José de Ribamar/MA, ____de _____de
2026.

Assinatura (a)